



PL 144/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.141, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a 4.364, de 20 de dezembro de 2005, e dispõe sobre a Estrutura Administrativa, alteração e criação de empregos públicos no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba, o Departamento de Gestão Educacional, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2º - Fica criado no quadro da Prefeitura o seguinte emprego público de provimento em comissão:

- Diretor do Departamento de Gestão Educacional

Vaga: 01(uma)

Vencimento: R\$ 6.005,74

Art.3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de dezembro de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 14

de dezembro de 2010.


Luiz Gustavo Ramos Meilo
Secretário de Assuntos Jurídicos